



**Editor:** Joseph Hanlon | **Director:** Edson Cortez | **Chefe de redação:** Borges Nhimire | **Repórter:** Narciso Cossa

Número 47 - 20 de Setembro de 2018

Publicado por CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.  
eleicoes@cipmoz.org [www.cipmoz.org/eleicoes2018](http://www.cipmoz.org/eleicoes2018)

Para subscrever a edição em português <http://eepurl.com/cYjhdB> e a versão em inglês <http://eepurl.com/cY9pAL>

Para cancelar em português <http://ow.ly/ErPa30ekCru> e em inglês <http://ow.ly/Sgzm30ekCkb>

**O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte.**

## Venâncio Mondlane rejeitado novamente mas CC nunca julgou o mérito do caso

**P**onto final para a candidatura de Venâncio Mondlane a presidente do município de Maputo. O Conselho Constitucional (CC) rejeitou – sem sequer apreciar o conteúdo - o segundo recurso da Renamo, apresentado em insistência para tentar salvar a candidatura de Venâncio Mondlane.

O Conselho Constitucional produziu uma deliberação, ao invés de acórdão, a negar apreciar o segundo recurso da Renamo alegando que se trata de matéria já julgada pelo órgão e irrecorrível nos termos da Constituição da República.

Assim, o CC não chegou a analisar o mérito dos argumentos da Renamo segundo os quais a decisão da Comissão Nacional de Eleições de retirar Venâncio Mondlane da corrida eleitoral em Maputo é inconstitucional.

Nas duas ocasiões em que o CC recebeu o caso, limitou-se a julgar questões de forma, sem julgar o conteúdo do recurso. Na primeira vez, o recurso da Renamo foi rejeitado sob alegação de que o recorrente não tinha competência para solicitar a fiscalização da constitucionalidade da lei. O segundo recurso foi rejeitado sob alegação de que o caso já havia sido apreciado no primeiro recurso.

Há, contudo, juristas que questionam a decisão do Conselho Constitucional, considerado que o

órgão está a furtar-se de decidir sobre a matéria de substância para não ser mal visto por um ou por outra parte – Frelimo e Renamo – num contexto de busca de paz e reconciliação nacional.

Juristas que não concordam com a decisão do Conselho Constitucional defendem que o caso de Venâncio Mondlane não pode ser considerado um caso julgado uma vez que o CC não chegou a apreciar a substância do recurso, mas apenas a forma. Mas a falha da Renamo em objecto a pedir é notória pelo que não havia muito a exigir ao CC, no primeiro recurso.

### Novo cabeça de lista da Renamo em Maputo

Sem poder recorrer mais da decisão do CC, a Renamo apresentou Hermínio Morais como novo cabeça da lista da Renamo para o município de Maputo. Morais era o segundo da lista da Renamo na capital. É uma substituição automática prevista por lei face à saída do cabeça de lista.

## Grupo de cidadãos eleitores diz-se prejudicado pelo calendário apertado

**U**ma lista de cidadãos proponentes de Mocímboa da Praia esperou até ao último minuto para obter documentos importantes para os seus candidatos e, quando falhou, recorreu ao Conselho Constitucional mas o órgão rejeitou o recurso. Outros concorrentes de Cabo Delgado iniciaram mais cedo a preparação das candidaturas e conseguiram concluir o processo.

Trata-se da Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocímboa da Praia (UMODJA), que viu a sua candidatura rejeitada pela Comissão Nacional de Eleições (CNE).

Cada candidato deve submeter 5 documentos, dentre os quais o certificado de registo criminal. A UMODJA alega que teve de enviar os seus membros à Cidade de Pemba para a obtenção do registo criminal, cuja emissão é presencial.

“Ali chegados no dia 9 de Agosto de 2018, foi possível a emissão de certificados de registo criminal, nesse dia, de apenas três dos 25 integrantes da lista, sob alegação de falta do sistema e esta situação foi-se mantendo até ao termo do prazo, que foi dia 13 de Agosto, acusando a falta ainda de 6 certificados de registo criminal para completar o número então apresentado”, referiu a UMODJA no seu recurso ao CC.

O problema para da UMODJA é a CNE cortou o calendário eleitoral devido a demora na aprovação da legislação eleitoral pela Assembleia da República, que levava à suspensão da organização do processo eleitoral por algumas semanas.

Inicialmente, o período da submissão de candidaturas devia durar 23 dias, de 5 a 27 de Julho. No dia 5 de Agosto a CNE avisou que o processo de submissão de candidaturas iria iniciar no dia seguinte, com duração de apenas 8 dias, de 6 a 13 de Agosto. Esta situação iria sempre criar

problemas a pequenos partidos e sem grande estrutura organizacional, para cumprir com os prazos.

UMODJA não conseguiu reunir documentos suficientes para completar a lista. Apresentou uma lista de candidaturas com apenas 2 suplentes, faltando 1 para perfazer o mínimo legal. Porque havia terminado o período da submissão de candidaturas, a CNE rejeitou toda a lista. UMODJA recorreu ao Conselho Constitucional (CC) alegando que o tempo reduzido de submissão de candidaturas, aliado a falha de sistema na emissão de certificados de registo criminal em Pemba, prejudicou o processo de candidatura. O CC deu razão à CNE, negando provimento ao recurso da UMODJA.

No seu acórdão sobre o caso, o CC diz que a CNE sequer devia ter recebido a candidatura com falta de suplentes.

“A este respeito é mais severa a medida que vem fixada nos procedimentos (...) que dispõe o processo individual de candidatura que se apresente com documentos incompletos ou com irregularidades formais não é recebido pela equipa de recepção e verificação das candidaturas, sendo liminarmente devolvido a quem no acto procede à sua entrega com a indicação de irregularidade formal de que enferma o processo e o acto não carece de notificação formal”.

## Casas incendiadas em Chimoio em primeiros casos de violência eleitoral

**E**m Chimoio, indivíduos desconhecidos incendiaram residência do delegado político da Renamo no bairro Heróis Moçambicanos na madrugada desta terça-feira,(18). No local estava programada a cerimónia de apresentação do cabeça de lista desta formação política, Manuel Macocove, disse ao Boletim o delegado político distrital da perdis em Chimoio, Manuel João Zindoga.

Segundo o delegado da Renamo, este é o segundo caso do género. O primeiro aconteceu no dia 08 do corrente mês no bairro Chianga, na mesma cidade, quando pessoas desconhecidas

atizaram fogo à residência do delegado político daquele bairro, local onde estava igualmente programadas as cerimónias de apresentação do cabeça de lista da urbe.

## Araújo continua presidente e candidato do município de Quelimane até decisão em contrário

**M**anuel de Araújo submeteu na segunda-feira o recurso ao Tribunal Administrativo, que foi recebido, suspendendo assim o decreto do Conselho de Ministro que decide a perda de mandato e põe em risco a recandidatura de Araújo.

Em entrevista a este Boletim, Araújo disse que o seu recurso contesta tanto a questão de forma como de substância do decreto do Conselho de Ministros. Do ponto de vista de forma, o Conselho de Ministros decidiu pela perda de mandato sem que o visado tenha sido dado a oportunidade de se

defender, o que contraria a lei. Araújo contesta esta situação e diz que o processo é por isso nulo.

Há, porém, quem entenda que não é imperioso que Manuel de Araújo seja ouvido uma vez que a situação que leva a perda de mandato é confirmada por um documento autêntico produzido

pela CNE: a lista da Renamo em Quelimane da qual ele é cabeça.

Um documento autêntico é uma prova irrefutável salvo nos casos em que se comprovar ser falso.

Araújo concorre à reeleição como presidente do conselho municipal de Quelimane pela lista da Renamo, quando ainda cumpre mandato eleito pelo MDM. A lei determina a perda de mandato a quem integra lista partidária diferente daquela pela qual foi eleito ao cargo.

Quanto à substância do decreto que determina a perda do mandato, Araújo questiona a constitucionalidade da lei que determina que quem muda de partido, perde o mandato. Sustenta que o direito fundamental que o cidadão tem de livre filiação aos partidos políticos o protege de situações de perda de mandato nos casos de mudança de partido.

O Tribunal Administrativo (TA) não tem prazo para deliberar sobre o recurso de Araújo mas visto que uma eventual decisão desfavorável do TA para Araújo vai ditar o seu afastamento das corridas eleitorais de 10 de Outubro, deverá ser rápido. A campanha eleitoral inicia dia 25 de Setembro e esta indefinição não concorre para eleições justas.

Se Araújo for a perder o mandato e consequentemente for afastado de cabeça da lista da Renamo em Quelimane, Latifo Charifo, o segundo da lista, sobe para cabeça da lista. Latifo Charifo já foi, em eleições passadas, candidato da Renamo à presidência do mesmo município.

## Samito culpa alguns “camaradas” pela rejeição da lista da AJUDEM

A rejeição da lista da AJUDEM – associação juvenil pela qual concorria Samora Machel Jr. (Samito) à presidência do município de Maputo – é obra de alguns camaradas, disse hoje o próprio Samito em conferência de imprensa em Maputo.

Foi a primeira vez que o filho de Samora Machel e Josina Machel, dois heróis nacionais, reagiu à rejeição definitiva da sua candidatura a presidente do município de Maputo.

Samito afirmou estar conformado com a decisão embora tenha enfatizado que lhe foi

## Eleições Autárquicas 2018 é parte do Programa Votar Moçambique



“fechada uma porta”. Disse no entanto que “quando uma porta se fecha, outra abre-se”, deixando entender que vai continuar com as suas ambições políticas.

Sobre a sua situação de membro da Frelimo, Samito disse que ainda não foi decidida a sua expulsão ou não. Aos membros que concorrem por outros partidos (e grupos de cidadãos?) a Frelimo aplica a sanção de expulsão.

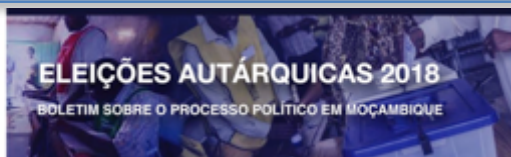
A lista da AJUDEM foi rejeitada pela CNE depois que uma parte dos integrantes decidiu desistir da candidatura findo já o período de apresentação de candidaturas. A CNE negou à AJUDEM fazer a substituição dos candidatos desistentes, deixando assim a lista com insuficiência de suplentes. Isto ditou a queda da lista no seu todo.

O recurso da AJUDEM ao Conselho Constitucional não teve provimento, mantendo-se assim a decisão da CNE.

## Candidatos podem participar em cultos religiosos - proibido é fazer campanha

No passado final de semana, muitos candidatos a presidente de municípios deslocaram-se à igrejas para assistir cultos religiosos e em alguns casos ser anunciados como cabeça de lista. Esta prática recorrente em Moçambique não parece ser proibida por lei. A Lei impede, sim, a realização de campanha eleitoral em locais de culto.

Portanto, deslocar-se ao culto sendo candidato à eleições municipais não parece constituir problema em si. Ilegalidade é fazer propaganda política nos locais de culto, o que não foi claramente reportado pelos nossos correspondentes espalhados em todos os municípios.



Parceiros;



Publicado por CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.  
eleicoes@cipmoz.org [bit.ly/EIAut2018](http://bit.ly/EIAut2018)

**COBERTURA DETALHADA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS** de 2018 e Eleições Gerais de 2019 a ser mais uma vez feita pelo *Boletim sobre o Processo Político em Moçambique*, que tem vindo a cobrir todas as eleições multipartidárias em Moçambique desde 1994. Mais uma vez, teremos uma equipa de repórteres posicionados em todo o país, reportando os factos com acurácia e veracidade. O Boletim tem periodicidade mensal durante a preparação das eleições e será mais frequente e de base diária durante as eleições.

Para subscrever o boletim eleitoral em português <http://eepurl.com/cYjhdb> e a edição em Inglês <http://eepurl.com/cY9pAL>.

As primeiras edições estão disponíveis em [bit.ly/EIAut2018](http://bit.ly/EIAut2018)